



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 113, DE 22 DE AGOSTO DE 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado pelo Decreto de 13 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia subseqüente, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso V e o art. 24 da Estrutura Regimental, anexa ao Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000; e o que consta do Processo nº 02001.003118/01-88, resolve:

Art. 1º - Alterar a composição do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros), órgão integrante da estrutura do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros, criado pela Portaria IBAMA Nº 062, de 20 de junho de 2001.

junho de 2001.

Art. 2º - O Conselho Consultivo do PARNA Chapada dos Veadeiros passará a ter a seguinte composição:

I - Chefe do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros;

II - um representante do IBAMA; III - um representante do INCRA;

IV - um representante da comunidade científica, com atuação

na região; V - um representante do Governo Estadual de Goiás; Ministério Público Estadual

VI - um representante do Ministério Público Estadual; VII - um representante da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/GO;

VIII - um representante da Prefeitura Municipal de Cavalcante/GO;

IX - um representante da Prefeitura Municipal de Colinas do Sul/GO;

X - um representante da Prefeitura Municipal de Teresina de Goiás/GO;

XI - um representante da Prefeitura Municipal de São João ĎAliança;

XII - um representante da Prefeitura Municipal de Nova Roma:

Roma;

XIII - um representante da Prefeitura Municipal de Nova XIII - um representante das Organizações Não Governamentais do Município de Alto Paraíso/GO;

XIV - um representante das Organizações Não Governamentais do Município de Cavalcante/GO;

XV - um representante das Organizações Não Governamentais do Município de Colinas do Sul/GO;

XVII - um representante das Organizações Não Governamentais do Município de Teresina de Goiás/GO;

XVIII - um representante das Organizações Não Governamentais do Município de São João DAliança/GO;

XVIII - um representante das Organizações Não Governamentais do Município de Nova Roma/GO;

XIX - um representante das Organizações não Governamentais do Distrito de São Jorge, Município de Alto Paraíso/GO;

XX - um representante dos Sindicatos de Produtores Rurais dos Municípios de Alto Paraíso/GO, Cayalcante/GO, Colinas do Sul/GO, Teresina de Goiás/GO, São João DAliança/GO e Nova Roma/GO;

XXI - um representante das Associações Comerciais e Industrial de Município de Alto Paraíso/GO;

ma/GO; XXI - um representante das Associações Comerciais e In-dustriais dos Municípios de Alto Paraíso/GO, Cavalcante/GO, Colinas do Sul/GO, Teresina de Goiás/GO, São João DAliança/GO e Nova Roma/GO;

Roma/GO;

XXII - um representante da Agência Regional de Desenvolvimento Sustentável dos Municípios da Chapada dos Veadeiros - Acordo Cerrado, todos do Estado de Goiás; e

XXIII - um representante das Associações dos Condutores de Visitantes dos Municípios de Alto Paraíso/GO, Cavalcante/GO, Colinas do Sul/GO, Teresina de Goiás/GO, São João DAliança/GO e Nova Roma/GO;

Parágrafo único - O Conselho Consultivo é presidido pelo(a) Chefe do PARNA da Chapada dos Veadeiros.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do PARNA Chapada dos Veadeiros estão fixados no Regimento Interno aprovado em reunião.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

(Of. El. nº 769)